ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2º ANO DA 17ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2.018, ÀS 20 HORAS NA SALA DAS SESSÕES PROFº ARLINDO FÁVARO.

Presidente – Ricardo Pinheiro de Assis

Secretário – Elias Eliel Ferrara.

Presentes – Ademir Albano Lopes, Adenir de Jesus Pinto, Alexandre dos Santos Leme, Amarílis de Oliveira Ribeiro, Carlos Alberto Leite, Elias Eliel Ferrara, Ellan Ricardo da Paixão, Francisco Ferreira da Silva, João Machado, José Eduardo Giacomelli, Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho, Lourdes Silva Camacho, Marimarcos Muniz Felix, Nivaldo Aparecido Begnamia, Osvair Antunes da Silva, Ricardo de Moraes Canata e Ricardo Pinheiro de Assis. Foi registrada a presença do Senhor ex-prefeito Ademir Donizeti Zanóbia. Deu-se início à ORDEM DO DIA – Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, das contas do município no exercício de 2015 (Parecer das Comissões de "Constituição, Justiça e Redação" e "Orçamento, Finanças e Contabilidade"). Foi solicitado pelo Srº Ademir D. Zanóbia a leitura das peças, fls. 03, 05, 06, 08/11, 35/38 e 86/100 constantes no processo das Contas do município no exercício de 2015. Colocado em discussão única o Parecer do Tribunal de Contas, as contas do exercício financeiro de 2015 do Poder Executivo Municipal. Foi declinado pelo Relator da Comissão Especial, o vereador Alexandre dos Santos Leme, o uso da palavra. Desta forma, foi concedido aos demais vereadores a oportunidade do uso da palavra. Fez o uso da palavra o vereador **João Machado**: Teceu comentários em torno da desaprovação das Contas do exercício financeiro do ano de 2015 feito pelo Tribunal de Contas, salientando que houve o exercício de dois prefeitos à época, porém a apuração das Contas é una por ano. Diante disso, não teria a possibilidade de julgar cada prefeito separadamente. Registrou que nos estudos dos autos do processo, verificou que diante das irregularidades apontadas pelo Tribunal, na oportunidade de saná-las, o Senhor Ademir D. Zanóbia o fez, entretanto, o Senhor ex-prefeito Paulo Roberto Blascke não só deixou de atendê-las como continuou com seus atos destrutivos ao Erário, para ilustrar seus comentários citou exemplos dessas irregularidades. Diante de todo o exposto não vislumbrava como aprovar tais Contas. Após, foi feita a leitura do Parecer da Comissão Especial. A qual por maioria dos seus membros recomendava a desaprovação das Contas. Foi lido o voto separado do Membro da Comissão Especial, o vereador Nivaldo A. Begnamia, aderindo ao voto proferido pelo Relator, pela desaprovação das Contas. Lido também o voto separado do Presidente da Comissão Especial, vereador José E. Giacomelli, não aderindo ao voto do Relator. O Presidente desta Casa informou o Plenário que foi protocolado pelo do Senhor Ademir D. Zanóbia um pedido sob o nº 504/18, e assim solicitou ao Sr. Secretário para fazer a leitura do consequente despacho. Foi apregoado o ex-prefeito Sr. Paulo Roberto Blascke para realizar sua defesa. Constatado sua Ausência. Também apregoado para exercer sua defesa o ex-prefeito **Ademir D. Zanóbia**: Apresentou sua tese de defesa, debruçando-se na Competência Legal do julgamento de Contas do executivo municipal, sendo categórico em afirmar que conforme decisão firmada no pleno do STF (Supremo Tribunal Federal) com repercussão geral, cabe estritamente às câmaras municipais julgarem Contas de prefeitos. Diante de

sua tese, ele acredita que é possível a separação do julgamento entre os prefeitos que exerceram suas funções no mesmo ano. Pois não há de se negar que houve diversas irregularidades nas Contas no exercício de 2015, porém nenhuma foi de sua responsabilidade, seria injusto a sua condenação por Atos não emanados por ele. Colocado em votação única e nominal, foi aprovado por 14 votos favoráveis e 3 contrários o Parecer do Tribunal de Contas, que desaprova as Contas do município no exercício de 2015. Foi requerido, e após deferido pelo Presidente, pelo vereador Osvair Antunes da Silva o uso da palavra para justificar seu voto. **Osvair Antunes da Silva:** Argumentou que não votou contra o Parecer do Tribunal de Contas, mas sim a favor das Contas do ex-prefeito Ademir D. Zanóbia. Pois se solidarizava pelo momento vivido pelo ex-prefeito Ademir D. Zanóbia, já que passou por uma situação sinônima. Após suspensão desta sessão por 5 (cinco) minutos, foi lido o Decreto nº 346 (trezentos e quarenta e seis), de 19 de março de 2018, que desaprova as contas do município no exercício de 2015. Nada mais havendo a tratar o Presidente convocou os Srs. Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, declarando a presente Sessão encerrada e, para constar, foi lavrada esta Ata. pelo servidor William Carlos Zero da Silva, Coordenador Legislativo.

Presidente **Secretário**